



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 899

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO EXTRAORDINÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ESTATUTÁRIOS, CELETISTAS, CONTRATADOS E AOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais autorizados a pagar parcela extraordinária do auxílio-alimentação aos servidores estatutários, celetistas, contratados e aos conselheiros tutelares do Município de Vila Valério-ES, cabendo-lhes, após a apuração dos cálculos necessários, expedir decreto ou portaria para o cumprimento do disposto na presente Lei.

**Art. 2º.** O pagamento do auxílio-alimentação extraordinário será realizado em forma de pecúnia e creditado diretamente na conta de cada beneficiário, sem prejuízo do pagamento de outros benefícios de caráter indenizatório previstos em lei municipal em vigor.

**Art. 3º.** Para fazer face ao pagamento do auxílio-alimentação dos servidores estatutários, celetistas e contratados, vinculados ao Poder Executivo Municipal, bem como dos Conselheiros Tutelares, utilizar-se-á o valor apurado do superávit financeiro devolvido pela Câmara Municipal, cujo somatório será dividido pelo número de beneficiários em efetivo exercício no mês de dezembro, estendendo-se aos licenciados na forma do disposto no Art. 107, incisos I, II, VII e IX da Lei Municipal 309/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 4º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o Orçamento, mediante anulação parcial de dotações, até o montante necessário à cobertura da despesa decorrente da concessão do benefício de trata a presente Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 19 de dezembro de 2019.

  
**ROBSON PARTELI**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS NA DATA SUPRA.

  
**SILVANA VIAL COLATTI**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças